

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LEI Nº 430, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1955.

Concede um auxílio de Cr\$......
100 000,00 (CEM MIL CRUZEIROS) ,
conforme especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO decre-
ta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do artigo 16 da Cons-
tituição Estadual a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Governo do Estado autorizado a conceder
um auxílio de Cr\$ 40 000,00 (QUARENTA MIL CRUZEIROS), ao Esporte
Clube Humaitá; Cr\$ 30 000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS), ao Esporte
Clube Mato Grosso e Cr\$ 30 000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS), à União
Beneficiante dos Sub Tenentes e Sargentos da cidade de Cáceres.

Artigo 2º - Será consignada verba própria no orçamento de
1956.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Sala das Sessões, em 24 de Dezembro de 1955.

Dornevil Malhado da Costa e Faria
Dornevil Malhado da Costa e Faria,
Presidente em exercício.